Projeto de Lei

SOBRE A **CRIAÇÃO DA CENTRAL PÚBLICA DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS- CPTQ NO MUNICÍPIO DE MACAÉ** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, a **Central Pública de Tratamento de Queimados** – CPTQ, destinada ao atendimento especializado e integral de pessoas vítimas de queimaduras.

**Art. 2º** A **CPTQ** terá por objetivos:
I prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes vítimas de queimaduras de baixa, média e alta complexidade;
II oferecer acompanhamento ambulatorial, cirúrgico e de reabilitação física e psicológica;
III promover ações de educação, prevenção e redução de acidentes com queimaduras;
IV capacitar profissionais da saúde da rede municipal para o tratamento adequado de queimaduras;
V atuar como referência regional em atendimento a queimados.

**Art. 3º** A estrutura da CPTQ deverá conter, no mínimo:
I leitos clínicos especializados para pacientes queimados;
II sala de curativos e pequenos procedimentos;
III Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com suporte específico para queimaduras graves;
IV equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais;
V ambulatório de reabilitação física e apoio psicológico de longo prazo.

**Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva**
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

I hospitais públicos ou privados com experiência no atendimento a queimados;

II universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil;

III governos estadual e federal, por meio de programas de incentivo à saúde especializada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador- Autor

JUSTIFICATIVA:

A criação da Central Pública de Tratamento de Queimados – CPTQ em Macaé representa um importante avanço no fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no cuidado especializado às vítimas de queimaduras, que muitas vezes necessitam de atendimento emergencial e reabilitação de longa duração. Acidentes domésticos, queimaduras químicas, acidentes de trabalho e choques elétricos são causas recorrentes

de internações hospitalares. No entanto, Macaé e região não dispõem de uma unidade de referência pública especializada nesse tipo de atendimento, obrigando pacientes a buscarem socorro em outros municípios, o que compromete o tempo de resposta e a eficácia do tratamento.

A CPTQ será um centro de excelência com atendimento humanizado, especializado e multidisciplinar, garantindo não apenas a recuperação física, mas também o apoio psicológico e a reintegração social dos pacientes. Além disso, terá papel estratégico na prevenção de acidentes, por meio de ações educativas junto à população e capacitação de profissionais da rede básica de saúde.

Dessa forma, a presente proposição visa preencher uma lacuna na saúde pública de Macaé e salvar vidas com atendimento adequado, imediato e contínuo. Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto de grande alcance social e humanitário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.

EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709

Assinado de forma digital por EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Dados: 2025.07.01 14:45:29 -03'00'

**Edson Chiquini**
**Vereador - Autor**

**Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva**
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br